

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Edital n.º 406/2026

Sumário: Aprova as normas gerais de participação no evento Lagoa Wine Show 2026.

O presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação: Faz público que, no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido diploma legal, que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 10 de março de 2026, deliberou aprovar, as seguintes normas gerais de participação no evento Lagoa Wine Show 2026:

1 – Calendário e informações oficiais:

1.1 – O Lagoa Wine Show realiza-se de 05 a 09 de junho, no horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, na Rua Coronel Figueiredo, em Lagoa.

1.2 – A montagem dos stands decorre no dia 06 de junho, entre as 09h00 e as 18h00.

1.3 – A desmontagem dos stands tem início no dia 09 de junho, a partir das 00h30, prolongando-se até ao dia 10 de junho, às 11h00.

1.4 – A atribuição de autorizações especiais para horários extraordinários de montagem e desmontagem dos stands será efetuada caso a caso, mediante avaliação da entidade organizadora.

1.5 – O evento é de entrada gratuita para o público.

1.6 – Para efeitos de prova de vinhos ou aquisição de vinho a copo, o visitante deverá adquirir um copo oficial do evento, com o custo unitário de 4,00 € (quatro euros), IVA incluído. Os expositores e visitantes só estão autorizados a usar o copo oficial do evento.

1.7 – A organização informa os participantes das iniciativas complementares a decorrer no âmbito do evento, conforme agenda infra, a qual poderá estar sujeita a alterações por motivos operacionais:

Provas de Vinho Comentadas de 06 a 09 de junho às 19h00;

Showcooking de 05 a 09 de junho às 20h00;

Master Classes de 05 a 09 de junho às 21h00;

Animação Musical:

Palco Premium (junto aos CTT) de 05 a 09 de junho às 21h15 e as 23h45;

Palco Colheita Seleccionada (junto à Misericórdia) de 05 a 09 de junho às 19h45, às 20h20; às 22h15;

Palco Grande Reserva (junto ao Paço – Final da Rua Coronel Figueiredo) 05 a 09 de junho às 21h15 e às 22h30;

2 – Inscrição:

A inscrição no evento implica a aceitação plena e sem reservas das disposições constantes do presente normativo e confere ao inscrito a qualidade de expositor, após validação da inscrição e pagamento integral das taxas devidas, quando aplicável.

2.1 – Taxas de Ocupação:

a) Produtores de vinho – 75,00 € + IVA à taxa legal em vigor;

b) Gastronomia (tapas, petiscos e doçaria) – 100,00 € + IVA à taxa legal em vigor;

c) Empresas de serviços relacionadas com a área do vinho – 100,00 € + IVA à taxa legal em vigor;

d) Artesanato – 4,00 € + IVA à taxa legal em vigor;

2.2 – Condições e Prazo de Pagamento:

Mediante o recebimento da ficha de inscrição a organização (Município de Lagoa) enviará a fatura, onde disponibilizará a referência multibanco para o devido pagamento, para participação no evento.

A participação no evento só se tornará efetiva após confirmação pela organização, do pagamento integral das quantias devidas.

3 – Condições de participação:

3.1 – Normas:

3.1.1 – As normas do presente documento são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles (e seus representantes) e o Município de Lagoa.

3.1.2 – Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e normativas aplicáveis à sua participação no evento, representação e comercialização de produtos.

3.2 – Duração, Horários, e Condições de Funcionamento:

3.2.1 – O evento terá lugar nos dias e horas acima indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

3.2.2 – O horário de funcionamento do evento, indicado no ponto 1. do presente normativo deverá ser respeitado pelos expositores, tanto na abertura quanto no encerramento.

3.3 – Condições de Admissão:

3.3.1 – Podem ser expositores as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal, cuja atividade se enquadre no âmbito do evento.

3.3.2 – A aceitação da participação pertence à organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

3.3.3 – A oferta gastronómica disponibilizada pelos expositores deverá estar alinhada com o conceito e os objetivos do evento, privilegiando propostas inspiradas na gastronomia regional e tradicional portuguesa, incluindo interpretações contemporâneas das mesmas, designadamente através da adaptação de receitas tradicionais, da valorização e utilização criativa de produtos locais ou da apresentação de pratos clássicos em formatos atuais, sem descaracterização da sua matriz identitária.

3.3.4 – A oferta de artesanato disponibilizada pelos expositores deverá estar alinhada com o conceito e os objetivos do evento, privilegiando peças de produção artesanal, representativas da identidade cultural, patrimonial e criativa, preferencialmente de inspiração local, regional, valorizando saberes tradicionais, técnicas manuais e materiais autênticos, admitindo-se abordagens contemporâneas desde que não descaracterizem a natureza artesanal dos produtos apresentados.

3.4 – Ocupação:

3.4.1 – O valor devido pela participação no evento, uma vez pago, não será restituído mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à organização, não chegue a ocupar o respetivo stand, com exceção do previsto no artigo seguinte.

3.4.2 – A falta de pagamento do preço devido no prazo máximo fixado, até 7 dias antes da data do início do evento, confere à organização o direito de excluir o expositor, sem direito, para este, a qualquer indemnização.

3.4.3 – Os stands deverão ser ocupados 3 horas antes da abertura do evento e estar completamente montados e providos dos artigos declarados na Ficha do Expositor no dia da abertura oficial do evento, até às 18h00. Se tal não se verificar, a organização terá direito a dispor dos mesmos.

3.4.4 – A organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local a cada um dos inscritos.

3.5 – Desistências:

3.5.1 – Em caso de desistência, obrigatoriamente apresentada por escrito pelo expositor à organização com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início do evento, a organização poderá isentá-lo do pagamento das prestações em dívida. A organização informará, por escrito, o interessado da decisão tomada.

4 – Stands, equipamentos, exposição:

4.1 – A decoração do interior dos stands é da responsabilidade do Expositor.

4.2 – A área ocupada pelo expositor de vinhos inclui: 1 stand individual, equipado com o seguinte material: 1 banco alto, cesto do lixo, balcão de atendimento, 2 cuspideiras, 2 champanheiras (capacidade para 3 garrafas cada), 2 copos (oficiais do evento), águas, sendo ainda disponibilizado gelo.

4.3 – A área ocupada pelo expositor de gastronomia sem stand próprio e expositor de serviços inclui: 1 stand individual, equipado com o seguinte material: 1 banco alto, cesto do lixo e balcão de atendimento.

4.4 – A área ocupada por expositor de artesanato inclui uma banca de venda artesanal – designada por Bancas Bio.

4.5 – As credenciais de expositor destinam-se aos que prestam serviço no stand, durante o período de funcionamento do evento. As mesmas deverão ser requisitadas aquando da submissão da inscrição e levantadas no secretariado do evento, aquando do período das montagens. Serão atribuídas 4 credenciais por cada módulo.

4.6 – Decorrida a data de desmontagem, a organização retirará o material que ainda permaneça nos stands.

4.7 – A organização pode, em qualquer altura, impedir e retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do evento.

4.8 – Todos os expositores de vinho podem e devem permitir provas, no seu stand, dos produtos que se encontram em exposição. Os visitantes que compram o copo do evento têm direito a duas provas gratuitas, no total de todos os stands de vinho existentes no recinto, em quantidade deixada ao livre-arbítrio de cada expositor, atento o preço e o teor alcoólico de cada vinho servido. O expositor deve registar a prova dada ao visitante, num cartão/senha diário que o visitante apresenta e receber, em troca, uma senha que titula a prova gratuita dada. Para além das provas gratuitas, os expositores de vinho poderão proceder à venda de vinho a copo, fixando livremente os valores de venda, em 3 patamares: Gama de entrada, Gama média e Gama Superior.

4.9 – Os expositores de vinho serão compensados pela organização e no prazo de 30 dias até ao fim do evento, em 1,00 € (1 euro), IVA incluído por cada prova dada, mediante a apresentação de senhas comprovativas das provas dadas.

4.10 – Os produtos expostos poderão ser vendidos ao público, no interior do respetivo stand, sendo da responsabilidade do expositor, toda a documentação legal necessária para tal.

5 – Serviços gerais:

5.1 – A iluminação geral do recinto, bem como dos espaços ao ar livre, é assegurada pela organização.

5.2 – A vigilância do recinto é da competência da organização, bem como a limpeza das áreas comuns dentro do recinto.

6 – Limpeza:

6.1 – Cada Expositor deverá prever a limpeza do interior do seu stand.

7 – Energia elétrica:

7.1 – A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:

7.1.1 – Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição;

7.1.2 – Variações de tensão originadas na rede pública, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.

8 – Segurança e proteção contra incêndios:

8.1 – Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto.

8.2 – Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao expositor apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos.

8.3 – Salvo autorização prévia da organização, não é permitido o depósito e a utilização de garrafas contendo gás líquido no interior do recinto.

8.4 – Os Expositores de Gastronomia devem dispor de extintores adequados à atividade desenvolvida, em conformidade com a legislação aplicável.

9 – Responsabilidade civil, seguros e obrigações do expositor:

9.1 – Embora sejam tomadas pela organização as precauções necessárias para a proteção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do expositor.

9.2 – Compete aos expositores a vigilância dos seus stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança de todos materiais e produtos expostos.

9.3 – Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.

9.4 – Os expositores e participantes são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outros expositores.

9.5 – Os expositores e participantes devem, após o encerramento do evento, entregar os stands no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será imputado ao ocupante do local ou stand danificado.

9.6 – De acordo com os pontos anteriores deve o expositor declarar à organização, quando tenha acesso ao espaço que lhe for reservado, os danos já existentes no mesmo, a fim de não ser por eles posteriormente responsabilizado.

10 – Abandono de bens pelos expositores:

10.1 – A organização solicita aos expositores que não abandonem o seu stand até à saída do público (mesmo após o fecho oficial do evento).

10.2 – Os bens abandonados pelos expositores nas instalações onde decorre o evento serão listados e armazenados pelo período de três meses, sendo os respetivos custos imputados ao expositor.

10.3 – A falta de levantamento dos bens pelo expositor no prazo referido no número anterior implica renúncia, irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades do Município de Lagoa.

11 – Seguros:

11.1 – Os seguros dos produtos e materiais expostos são da responsabilidade dos respetivos expositores.

11.2 – Os expositores deverão ter um seguro de responsabilidade civil que cubra todos os danos e prejuízos causados no recinto e/ou nos stands dos outros Expositores, assim como danos e prejuízos causados a terceiros.

12 – Ruídos incómodos:

12.1 – São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos, ou que de qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do Evento.

13 – Infrações:

13.1 – Em caso de infração a este normativo e às disposições nela constantes, a organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes:

a) o cancelamento dos direitos do expositor, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

b) ordenar o encerramento do stand e mesmo impedir temporariamente o transgressor de participar em eventos futuros.

c) a retenção dos materiais e produtos expostos durante o evento. Os mesmos serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas e poderão ser imputados os custos ao expositor dos materiais ou produtos armazenados.

14 – Direitos de imagem:

14.1 – Durante a realização do Lagoa Wine Show, poderão ser captadas imagens fotográficas e/ou vídeos do evento, incluindo dos expositores, seus colaboradores, produtos expostos e do público presente.

14.2 – A inscrição e participação no evento implica a aceitação expressa e autorização gratuita, por parte dos expositores e seus representantes, para a captação, reprodução e divulgação das referidas imagens, em qualquer suporte e meio de comunicação, nomeadamente para fins institucionais, promocionais, informativos ou de arquivo do evento e do Município de Lagoa.

14.3 – As imagens referidas no número anterior poderão ser utilizadas sem limite temporal ou territorial, não conferindo aos expositores ou participantes qualquer direito a compensação financeira.

14.4 – Caso algum expositor não autorize a utilização da sua imagem para os fins referidos, deverá comunicar essa intenção por escrito à organização, previamente ao início do evento.

15 – Força maior e alterações à programação:

15.1 – A programação do Lagoa Wine Show poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, total ou parcialmente, por motivos alheios à organização, designadamente por condições meteorológicas adversas, determinações das autoridades competentes, razões de segurança, ordem pública ou outras situações de força maior.

15.2 – As alterações, suspensões ou cancelamentos referidos no número anterior não conferem aos expositores ou participantes o direito a qualquer indemnização, compensação ou reembolso, sem prejuízo de decisão em contrário da organização, quando tal se justifique.

15.3 – Sempre que possível, a organização compromete-se a informar atempadamente os expositores e o público sobre quaisquer alterações à programação.

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município e na internet, no sítio institucional www.cm-lagoa.pt.

23 de março de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação.